



MPT-RJ destina recursos de multa para população de Petrópolis vítima das chuvas

Valor de R\$117.600,00 foi revertido para aquisição de itens de higiene, limpeza e produtos infantis



Foto: Arquivo Diário de Petrópolis

O Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro (MPT-RJ) destinou o valor de R\$117.600,00 em favor da população de Petrópolis vítima das chuvas que acometeram a cidade em março deste ano. O valor é decorrente de multa aplicada na empresa Transecur Vigilância e Segurança Ltda por descumprimento da quota de pessoas com deficiência.

As doações foram articuladas pelo Projeto Ação Integrada (ProjAI-RJ), desenvolvido pelo MPT-RJ em parceria com o PARTE/Cáritas-RJ, junto ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH) de Petrópolis. Parte da quantia foi utilizada para aquisição de 625 cestas, totalizando R\$70.000,00. O material foi distribuído para a população, em caráter emergencial, poucos dias após a enchente. As cestas continham itens variados: água mineral, biscoitos, sucos, creme dental, escova de dentes, leite em pó, sabonete, shampoo.

A outra parte do valor foi utilizada para aquisição de água, itens infantis e material de limpeza, formando 320 kits. Os produtos serão entregues na próxima quarta-feira, 18 de maio, às famílias cadastradas no serviço de atendimento do CDDH.

FONTE: DIARIO DE PETROPOLIS

APÓS PRESSÃO DIÁRIA DO SINDICATO SVNIT VIGILANTES DA GOLDEN RIO RECEBEM AS SUAS FÉRIAS



Ontem à noite, 17/05/22, começou a cair o pagamento das férias dos Vigilantes que saíram de férias a 17 dias e não tinham recebido.

A direção do Sindicato Svnit já notificou a empresa que ela tem que pagar a multa de mais um salário ao trabalhador pelo atraso.

A direção do Sindicato desde o início do mês incansavelmente vem cobrando da empresa o pagamento do salário e das férias, conseguimos inicialmente o pagamento do salário e hoje conseguimos que os Vigilantes recebessem as suas férias.

Mais uma vez o Sindicato não deixou de

lado os vigilantes da Golden Rio, atendeu o seu chamado e esteve presente em todos os momentos.

Agradecemos a confiança na direção do sindicato, somos todos Vigilantes e sabemos o que um Vigilante sofre no seu posto de serviço.

Por isso solicitamos que a categoria valorize o seu Sindicato apoie e se associe pra que possamos ficar mais forte pra defender com mais força toda a categoria na nossa região.

FONTE: Sindicato dos Vigilantes de Niterói e regiões

Notícia sobre medida provisória faz Guedes recuar de ataque ao FGTS

Ministério da Economia chegou a cogitar reduzir de 8% para 2% o recolhimento do empregador para o Fundo de Garantia, com redução de 40% para 20% na multa em caso de demissão sem justa causa

Arquivo EBC - Marcos Corrêa/PR



Além de não criar empregos, flexibilização das regras do FGTS aumentaria a precarização e a informalidade

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) entrou mais uma vez na mira do Ministério da Economia. A pasta chegou a elaborar três minutas de medida provisória (MP) para alterar as regras do fundo. De acordo com o jornal Folha de S.Paulo, que teve acesso a esses documentos, a intenção é reduzir de 8% para 2% a contribuição que os empregadores recolhem sobre os salários. Além disso, a multa em caso de demissão sem justa causa cairia dos atuais 40% para 20%. É mais uma tentativa de requestrar propostas que foram apresentadas

na MP 905/19, que pretendiam criar o “contrato verde e amarelo”, mas que acabaram caducando. Mas, dessa vez, as mudanças valeriam para todos os trabalhadores com carteira assinada.

Após a divulgação da notícia sobre o ataque a mais um direito dos trabalhadores, o ministro Paulo Guedes afirmou que a proposta não tem a sua aprovação e não vai avançar. Mas, diante do precedente e da insistência, o episódio serve de alerta sobre as possíveis intenções do governo para um eventual segundo mandato.

Para especialistas ouvidos pela RBA, trata-

se, mais uma vez, de tentar jogar nas costas dos próprios trabalhador a responsabilidade pelos elevados índices de desemprego no país. Os resultados da reforma “trabalhista”, no entanto, demonstram que baratear os custos de contratação, com a precarização de direitos, não traz o resultado desejado. Pelo contrário, desde 2016, a informalidade vem subindo, enquanto a massa salarial se reduz. Com menos dinheiro em circulação, a demanda por produtos diminui. Como resultado, não há criação de novos empregos nos setores privados da economia.

Objetivos inconfessáveis

“A gente sabe perfeitamente que não vai ter geração de emprego reduzindo direitos”, afirmou a economista e pesquisadora do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade Estadual de Campinas (Cesit-Unicamp) Marilane Teixeira. Para ela, o objetivo da proposta é “aumentar as margens de lucro das empresas”. Como efeitos, ela prevê também o aumento da rotatividade e da informalidade.

Para o economista Clóvis Scherer, do Dieese, que assessora a CUT no Conselho Curador do FGTS, a intenção do governo Bolsonaro é “minar as bases de sustentação financeira” do fundo, para depois extingui-lo. “Uma das maneiras é torná-lo irrelevante pela redução da sua alíquota de contribuição.”

Os economistas acreditam que Guedes recuou, ao menos por ora, temendo os impactos políticos na disputa eleitoral. “Eles querem agradar os empregadores, mas vão ter uma legião de trabalhadores insatisfeitos”, ressalta Marilane. “É uma jogada que muitos querem fazer, mas vai ter muita resistência política na sociedade”, disse Scherer.

Precarização

Com a redução das multas, os empregadores teriam menos amarras para demitir. Por outro lado, ao receber valores menores na demissão, os trabalhadores teriam menos tempo para

encontrar uma nova vaga de emprego. Ansiosos, ou até desesperados para conseguir uma ocupação, ficariam cada vez mais expostos à precarização e à informalidade. O empresário, por sua vez, poderia aproveitar a situação para reduzir os salários, ampliando a rotatividade.

“Vai aumentar a oferta de pessoas dispostas a trabalhar, sem que haja demanda suficiente por esse trabalho. O que deve fazer com que esse valor da força de trabalho se reduza. É queda de renda”, alertou a pesquisadora do Cesit-Unicamp. “Atualmente, quem volta para o mercado de trabalho sempre volta para uma condição muito mais desfavorável, porque a média salarial é muito menor”, acrescentou.

“Não é pelo custo da demissão que o empresário decide se vai contratar ou não”, disse Scherer. “O empresário contrata se olhar para o mercado e ver que o seu produto está vendendo, que está faturando mais e a empresa vai crescer. Isso depende basicamente de uma massa salarial forte o suficiente para que as famílias estejam demandando esses produtos. Tudo aquilo que faz reduzir o valor pago aos trabalhadores – inclusive as multas do FGTS – reduz a massa salarial.”

Habitação e infraestrutura

Além dos impactos diretos sobre os direitos dos trabalhadores, os economistas também chamaram a atenção para consequências indiretas da fragilização do FGTS. Uma das funções do fundo é financiar políticas públicas de habitação popular. Seus recursos servem para financiar obras públicas de infraestrutura urbana, como saneamento, por exemplo. Nesse sentido, o esvaziamento do fundo, em função da redução da alíquota de contribuição, prejudicaria a retomada dos investimentos e das obras nesses setores, com impacto negativo sobre o emprego.

FONTE: RBA - Por Tiago Pereira

Entidades lançam campanha por revogação da ‘reforma’ trabalhista, que ‘vendeu ilusões’

Para professor espanhol, revisão da lei no país ajuda a superar cultura de “sempre rebaixar e degradar” condições de trabalho. Mudanças exigem diálogo social



Entidades do mundo acadêmico, jurídico e sindical se uniram para lançar campanha pela revogação da “reforma” trabalhista (Lei 13.467, de 2017). O passo inicial do movimento “Revoga Já” foi dado no último sábado (14), com seminário durante todo o dia, presencial e virtual, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). A recente experiência na Espanha foi um dos cenários examinados. Para o professor Francisco José Trillo Párraga, mais conhecido como Paco Trillo, da Universidade de Castilla-La Mancha, nenhuma reforma pode ser

feita pelo caminho autoritário, “mas por acordo, por diálogo social”.

O caso brasileiro pode ser visto como exemplo. O secretário de Assuntos Jurídicos da CUT, Valeir Ertle, lembrou que originalmente o projeto de reforma do Executivo tinha sete artigos e 19 dispositivos. Saiu do Congresso com 117 artigos e 138 dispositivos. “E foi feita a toque de caixa”, lembrou. “Foi apresentado relatório na segunda, na terça aprovado o regime de urgência e aprovado na mesma semana na Câmara, sem nenhum tipo de debate.”

Argumentos falaciosos

No Senado, o dirigente acredita que alguns parlamentares foram iludidos com a promessa feita por líderes do governo de que uma medida provisória “corrigiria” alguns pontos do projeto. Essa MP nunca apareceu. “Foi sancionado na íntegra.” No mesmo período, acrescentou, outro projeto que liberou completamente a terceirização (Lei 13.429, também em 2017). “A pejetização aumentou de forma assustadora, o trabalho intermitente, precário. Todos os dias tem uma tentativa (de aprofundar a reforma trabalhista), com artigos e emendas nefastas para a classe trabalhadora”, afirmou o sindicalista.

Para o senador Paulo Paim (PT-RS), os governistas “venderam muitas ilusões para convencer a população acerca da necessidade de flexibilização dos direitos”. A argumentação recorrente era de que isso precisava ser feito para que o emprego crescesse. “Nós sabíamos e denunciávamos que os argumentos eram falaciosos. E a aprovação da terceirização deixou claro que o interesse era tirar direitos e aumentar a exploração da mão de obra.”

Trabalhador empobreceu

O cenário é de empobrecimento, disse Paim. Ele citou dados do Dieese mostrando que, em março, mais da metade dos acordos salariais ficou aquém do INPC. Situação agravada pelo fim da política de valorização do salário mínimo. O piso nacional chegou a corresponder a US\$ 350, e hoje está em torno de US\$ 250. Além disso, novas modalidades de trabalho, como os aplicativos, se caracterizam por jornadas extenuantes “e não têm sequer reconhecidos os seus direitos trabalhistas básicos”. “Que

país é este?”, indagou o senador, que é relator do projeto que prevê o chamado Estatuto do Trabalho, apresentado ainda em 2018.

Paco Trillo apontou reformas que foram impostas ao longo do anos, que desenvolveram certa cultura na Espanha de que, por exemplo, “um mau emprego seria melhor do que o desemprego.” Isso abriu caminho, lembrou, para a contínua degradação das modalidades de contratação e ampliando os contratos temporários, com alta rotatividade, o que prejudicava tanto a situação do trabalhador como a própria economia. “Uma tendência de sempre, sempre, sempre rebaixar e degradar condições de trabalho”, afirmou o pesquisador, para quem um certo “déficit democrático” proporcionou a reforma trabalhista de 2012, agora revisada. Mas a mudança obtida representa apenas um “ponto de partida”, lembrou.

A ministra Delaíde Miranda Arantes, do Tribunal Superior do Trabalho, lembrou que 17 dos 27 integrantes do TST assinaram manifesto em que fundamentavam sua posição contrária ao projeto. “Nós havíamos falado sobre o resultado nefasto que teria a reforma trabalhista”, afirmou a também integrante da Associação Juizes para a Democracia (AJD). Ela observou, por exemplo, que o princípio do legislado sobre o negociado, defendido pelo setor patronal, sempre se aplicou em prejuízo do trabalhador. A rigor, acrescentou a ministra, “o Brasil nunca teve um Estado de bem-estar social completo”.

Fonte: RBA - Por Vitor Nuzzi

TST declara inconstitucionais normas da CLT que dispõem sobre alteração de jurisprudência

Para a maioria do Pleno, a mudança na lei viola a autonomia dos tribunais para elaborar seus regimentos internos



O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho (TST) declarou a inconstitucionalidade, nesta segunda-feira (16), dois dispositivos da CLT que modificaram os critérios para a criação ou a alteração de súmulas e outros enunciados da jurisprudência uniforme do Tribunal. Por maioria, o colegiado concluiu que as alterações, introduzidas pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), violam a prerrogativa de os tribunais, no exercício de sua autonomia administrativa, elaborem seus próprios regimentos internos e, por conseguinte, os requisitos de padronização da jurisprudência.

Os dispositivos declarados inconstitucionais integram o artigo 702 da CLT, em sua redação atual. A alínea “f” do inciso I dispõe que, para a criação ou alteração de súmulas e outros

enunciados de jurisprudência, é necessário o voto de pelo menos 2/3 do Tribunal Pleno, caso a matéria já tenha sido decidida de forma idêntica por unanimidade em, no mínimo, 2/3 das turmas em pelo menos 10 sessões diferentes em cada uma delas. A redação anterior remetia a matéria ao Regimento Interno do TST, que previa a aprovação por maioria absoluta dos seus membros.

O parágrafo 3º do artigo estabelece que as sessões de julgamento sobre estabelecimento ou alteração de jurisprudência deverão ser públicas e deve ser possibilitada sustentação oral pelo procurador-geral do trabalho, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo advogado-geral da União e por confederações sindicais ou entidades de classe de âmbito nacional.

Separação dos Poderes

Prevaleceu, no julgamento, o voto do relator, ministro Amaury Rodrigues, no sentido de que não cabe ao legislador se imiscuir, de forma invasiva, na ordem dos trabalhos internos e administrativos dos tribunais, a ponto de suplantar a prerrogativa de elaborarem seus próprios regimentos internos. Segundo o ministro, a norma viola o artigo 2º da Constituição Federal, que trata da separação dos Poderes, ao ultrapassar os limites da atividade própria ao Poder Legislativo, “exorbitando seu papel de forma muito desproporcional no tocante aos requisitos postos de modo exclusivo à Justiça do Trabalho para a edição de súmulas e enunciados de jurisprudência uniforme”.

Autonomia dos tribunais

O relator assinalou, ainda, que os artigos 96, inciso I, alínea “a”, e 99 da constituição estabelecem, respectivamente, o direito de os tribunais elaborarem os seus regimentos internos e a sua autonomia administrativa. “A leitura desses dispositivos permite concluir que o legislador, ao interferir indevidamente em atividade administrativa dos tribunais – quiçá com a intenção de dificultar a produção de súmulas –, invadiu os domínios do seu funcionamento administrativo”, afirmou. Para o ministro, a proteção intransigente da autonomia do Judiciário está vinculada à sua própria independência, um dos pilares do Estado Democrático de Direito.

Regimento Interno

Após a Reforma Trabalhista, o artigo 75 do Regimento Interno do TST foi alterado para incorporar as exigências constantes na nova redação da CLT sobre a matéria. Segundo o relator, o Tribunal tem legitimidade constitucional para elaborar seu regimento e a ele se vincula. Portanto, enquanto prevalecerem as regras regimentais atuais, permanece a obrigatoriedade de seguir o procedimento nela previsto. A decisão será encaminhada à Comissão de Regimento Interno para que avalie a conveniência e a oportunidade de elaborar proposta de emenda regimental a respeito da edição e da revogação de súmulas e orientações jurisprudenciais, a ser deliberada pelo Tribunal Pleno.

Ficaram vencidos os ministros Ives Gandra Martins Filho e Breno Medeiros. (CF, DA)

FONTE: Tribunal Superior do Trabalho

Para TRT-12, greve motivada por fato novo ou imprevisto não é ilegal

Se for motivada por um “fato novo” ou acontecimento imprevisto que mude significativamente a relação de trabalho, uma paralisação de funcionários não pode ser considerada ilegal, conforme estabeleceu a Seção Especializada 1 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT-12) em decisão que considerou legal a greve de carteiros ocorrida em março de 2021 no município de Balneário Camboriú, em Santa Catarina



Sobrecarga de trabalho levou à paralisação de grupo de carteiros em março de 2021 Reprodução

O entendimento segue o que está previsto no item II do parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 7.783, de 1989. Segundo a norma, na vigência de acordo, convenção ou sentença normativa, não constitui abuso do exercício do direito de greve paralisação que “seja motivada pela superveniência de fatos novos ou acontecimento imprevisto que modifique substancialmente a relação de trabalho”.

“É difícil imaginar um exemplo mais paradigmático do que essa pandemia para explicar o conceito legal de ‘fato novo ou acontecimento imprevisto’ capaz de alterar as condições de trabalho”, avaliou o desembargador Roberto Basilone Leite, relator do recurso.

A greve contou com a adesão de 17 carteiros de uma agência da cidade catarinense. O grupo

alegou tratamento desrespeitoso por parte de uma gerente e falta de condições para dar conta do aumento do trabalho provocado pela Covid-19 no país: a unidade estava desfalcada e os baús das motos não permitiam o transporte seguro de objetos, segundo o sindicato. Cada carteiro tinha de entregar cerca de 400 itens por dia.

Três tentativas de conciliação foram realizadas, todas sem consenso. Os carteiros retornaram ao trabalho após o segundo dia de greve, mas o sindicato e a empresa não chegaram a um acordo sobre a pauta de reivindicações, o que levou a estatal a acionar o Judiciário para solucionar o impasse.

Na ação de dissídio coletivo, a direção dos Correios afirmou ter adotado medidas para atender às demandas do sindicato, incluindo a contratação de terceirizados e a realocação de carteiros de outras unidades. A empresa pediu que a paralisação fosse considerada abusiva, apontando que o serviço postal é classificado como atividade essencial tanto pela legislação

federal quanto por lei estadual.

Segundo o relator, porém, a greve só poderia ser enquadrada como ilegal caso tivesse sido motivada exclusivamente pelo alegado tratamento desrespeitoso, ou ainda se o serviço tivesse sido interrompido, já que a Lei 7783/89 determina que seja estabelecido um percentual mínimo de trabalhadores em atividade no caso de greves ou paralisações em serviços essenciais.

Em relação à sobrecarga de trabalho, no entanto, o relator entendeu que a pandemia produziu uma situação nova e que, sob essa ótica, “não existem elementos nos autos que permitam declarar ilegal a greve, no que tange às reivindicações relacionadas ao aumento anormal da carga de serviço”. A decisão foi unânime.

Com informações da assessoria de imprensa do TRT-SC.

FONTA: Revista Consultor Jurídico

Em 8 anos, Brasil perdeu 2,8 milhões de empregos com carteira assinada

No mesmo período, porém, o número de brasileiros com ocupação por conta própria ou sem CLT cresceu 6,3 milhões



Vinicius Schmidt/Metrópoles

O Brasil perdeu, nos últimos oito anos, 2,8 milhões de postos de trabalho com carteira assinada. Por outro lado, as ocupações sem registro ou por conta própria cresceram 6,3 milhões, no mesmo período.

O pico foi alcançado pelo país em 2014, quando 43% dos trabalhadores contavam com registro em carteira assinada.

As informações são de levantamento da LCA Consultores, revelado pelo G1. O estudo utilizou dados da Pesquisa Nacional por Amostra de

Domicílio (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No primeiro trimestre de 2022, 36,3 milhões de brasileiros contavam com trabalho formalizado por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O número equivale a 38,1% da população total do país.

O valor atual registrado no início de 2022 continua menor do que o nível pré-pandemia, quando o Brasil tinha 38,7% da população com CLT.

Informalidade cresce

Os trabalhadores por conta própria atingiram 26,5% dos brasileiros com emprego. Já as pessoas sem carteira assinada chegaram a 12,8%.

Somadas, as duas categorias representam 37,5 milhões de cidadãos ou 39,3% da população empregada. O contingente é maior que os trabalhadores com carteira assinada.

FONTA: METROPOLES - Mariah Aquino

Bolsonaro ataca direitos das mulheres ao liberar FGTS para pagar creches

Medida tira o mínimo de segurança que o fundo de garantia oferece às trabalhadoras. “Creche é um direito constitucional e dever do Estado”, contesta secretária de Mulheres da CUT-SP

O governo Bolsonaro assinou no início de maio medida provisória (MP) com um conjunto de medidas acerca da empregabilidade de mulheres e jovens.

Entre as ações, está a liberação do FGTS para que as trabalhadoras mães utilizem o recurso no pagamento da creche de seus filhos. A secretária de Mulheres da CUT São Paulo, Márcia Viana, alerta que “é mais uma medida que ataca os direitos trabalhistas das mulheres para o pagamento de um serviço que é de responsabilidade do Estado”.

“O que vejo é uma medida eleitoreira”, critica. “A gente não pode permitir que mais uma vez as trabalhadoras sejam prejudicadas. Isso é um dever do poder público, a creche é um direito constitucional e Bolsonaro não pode e não deve mexer no Fundo de Garantia. As mulheres precisam se atentar a isso porque as pessoas estão muito endividadas no momento. Elas precisam do dinheiro, de trabalho e da creche. Mas essa é uma medida paliativa, nós precisamos de políticas públicas efetivas de direito à creche. Sem contar a questão que o FGTS é uma poupança quando a mulher perde o emprego. E mexer nessa poupança, nesse momento, acaba prejudicando ainda mais as trabalhadoras”, completa Márcia Viana.

A secretária também chama atenção para o fato de terem sido as mulheres as mais prejudicadas durante a pandemia, com perdas de emprego e reduções salariais. Segundo a dirigente da CUT-SP, as trabalhadoras que estão na informalidade também estão fora da medida anunciada pelo governo federal.

Medida ilusória

Desde o início da pandemia, a gestão Bolsonaro tem liberado saques extraordinários do FGTS para a população. A justificativa é a de que esse dinheiro ajudaria a aquecer a economia. A última liberação, de até R\$ 1 mil, foi executada há duas semanas.

A economista e pesquisadora Marilane Teixeira, do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (Cesit) do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), alerta que a descapitalização do fundo de garantia é uma medida “paliativa” que não resolve a crise econômica, tampouco ajuda a aquecer a economia brasileira.

A economista explica que a proposta é “mascarada com essa ideia de injeção de dinheiro na economia. Mas é óbvio que ela tem pouco impacto”, destaca. “Até porque, o que elas (mulheres) têm de Fundo de Garantia é muito pouco, porque elas vivem o suplício do desemprego. As pessoas, às vezes, conseguem permanecer no mesmo trabalho por seis meses ou menos de um ano. Então é ilusão achar que a liberação dos recursos do fundo de garantia vão ser suficientes para ajudar a impulsionar a economia, criar um circuito positivo de renda, consumo e geração de emprego. É óbvio que isso não vai acontecer. É uma medida paliativa e momentânea que só enfraquece o trabalhador, na medida em que tira dela o mínimo de segurança que o Fundo de Garantia oferece”.

Fonte: RBA - Escrito por: Larissa Bohrer | Rádio Brasil Atual

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF